

Processo nº 729609

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Município de Guarará

Exercício Financeiro: 2006

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarará, relativa ao exercício de 2006, em que o Tribunal proferiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos das notas taquigráficas de fls. 35/37.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet* informou à fl. 66 que, no julgamento das contas, 6 (seis) dos 9 (nove) vereadores que compõem o Poder Legislativo votaram pela rejeição das contas, deixando de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, tendo em vista a observância do quórum qualificado.

Por fim, o Órgão Ministerial opinou pelo arquivamento do processo.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2013.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator